

ALVARÁ PARA TAPUME

1. Requerimento padrão devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone comercial e número do celular;
2. No caso do (a) solicitante ser pessoa física, apresentar cópia da Carteira de Identidade e CPF;
3. No caso do (a) solicitante ser pessoa jurídica, apresentar Contrato Social ou Requerimento do empresário e Cartão do CNPJ;
4. Registro de imóveis, escritura, título definitivo, contrato de locação ou autorização de uso, caso o imóvel esteja na área da SUFRAMA poderá ser apresentado termo de reserva de área;
5. CND - Certidão Negativa de Débitos ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a inscrição do IPTU (BCI) ou a isenção deste;
6. Memorial descritivo especificando o perímetro do tapume, altura e prazo para execução do serviço (no mínimo 1 mês);
7. Projeto contendo:
 - a) Croqui de localização do imóvel, com indicação exata do lote na malha viária da cidade (incluir pontos de referência, tais como: nomes das ruas do entorno, comércio, instituições, descrição prédio/edificação, localização da via que possibilite a identificação do lote);
 - b) Planta de implantação indicando a localização do tapume, engenhos publicitários (caso haja), calçada e suas respectivas dimensões;
8. Apresentar Certidão de Aprovação ou Alvará de construção do empreendimento o qual está vinculado;
9. Todas as plantas deverão ser apresentadas em formato digital com extensão PDF (não serão aceitas plantas impressas);
10. Formalização e/ou trâmite de processos por terceiros só será aceita por procuração reconhecida em cartório.

Observações:

- ✓ O (a) interessado (a) deverá estar ciente de que no período entre a formalização do processo e o limite máximo de 30 dias será realizada vistoria no local solicitado, sendo obrigatório ter algum responsável no local no ato da vistoria;
- ✓ No caso de passeios com largura maior que 1,50m, os tapumes poderão ocupar 50% de sua largura, desde que atendam aos parâmetros preconizados e estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT;
- ✓ No caso de obras em edificações existentes ou de construções projetadas com qualquer de suas faces no alinhamento de logradouros públicos, cujos passeios tenham largura igual ou inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), deverá ser adotado respectiva proteção, iluminação e sinalização de forma a garantir com segurança a acessibilidade e continuidade do passeio;
- ✓ No caso de uso de tapume como suporte para engenhos publicitários, deverá ser formalizado processo específico de Licença para engenhos publicitários.

O interessado (a) deverá acompanhar o andamento do processo através do site:

<http://siged.manaus.am.gov.br/protonweb/>